

PROCESSO N.º 43.13
PARECERES N.ºs 43.13



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício nº 025/2.013 - DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 12.56 Data 21/3/13
Horário 16:06
Assis, 21 de março de 2013.
Responsável

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 019/2013

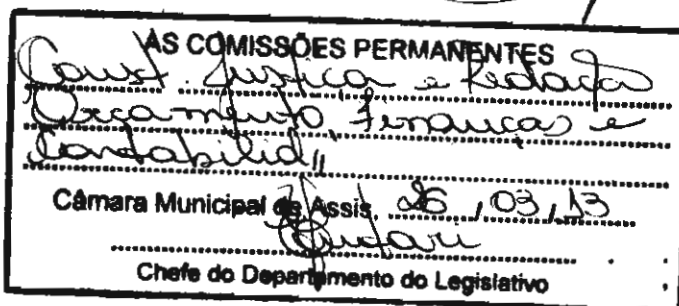
Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 019/2.013, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura no Orçamento Programa Anual do Município de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 019/2013)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Senhor Presidente,

O Laboratório de Genética e Terapia Celular – GenTe Cel – implantado no Campus da UNESP de Assis, vem se destacando no cenário científico nacional e internacional, em função dos trabalhos pioneiros com emprego de células tronco para tratamento de doenças pulmonares em grau avançado, inclusive, com participação no Instituto Chico Anysio, o que tem contribuído para amplo destaque da UNESP de Assis, na mídia nacional.

Ocorre que, no momento, o Laboratório, passa por um período crítico com relação à disponibilidade de verba para manutenção das atividades básicas de pesquisa, como para aquisição de reagentes e materiais de consumo.

Diante das necessidades prementes, o Laboratório de Genética e Terapia Celular conta com o apoio do Poder Público Municipal para que possa continuar com as atividades básicas, evitando a interrupção de projetos importantes que envolvem alunos de graduação e pós graduação.

O CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, apóia e fomenta em âmbito regional programas e projetos de interesse público, sendo, portanto, um importante órgão de interlocução entre municípios, Estado e União e, nesse sentido, atuará neste projeto em parceria, posto que o Laboratório não possui personalidade jurídica própria.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Desta feita, é que submetemos o incluso projeto de lei à deliberação dessa Egrégia Câmara, para obtenção da competente autorização legislativa, visando repassar R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por intermédio do CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema, assegurando a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Laboratório de Genética e Terapia Celular – GenTe Cel.

Em face de todo o exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 019/2013, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para a abertura no Orçamento Programa Anual do Município, de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de março de 2013.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 43.13
PARCERES N.ºs 43.13

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

33/2013

PROJETO DE LEI Nº 019/2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2. PODER EXECUTIVO
02.02 GABINETE DO PREFEITO
0202.01 DIRETORIA DE GABINETE E ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO
19.571.0003.2.106 CIVAP-CONSORCIO INTERM. VALE PARANAPANEMA
3.3.50.41 Contribuições.....R\$ 25.000,00
Fonte de Recurso – 01 - TESOIRO
Código de Aplicação – 110.000 – Geral

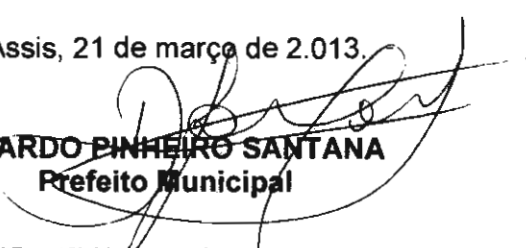
Art. 2º- Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo

02 PODER EXECUTIVO
02.02 GABINETE DO PREFEITO
02.02.01 DIRETORIA GABINETE E ORGÃOS ASSESSORAMENTO
04.122.0077.2.001 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE
(464) 319011 Vencimentos e Vant. Fixas – P.Civil R\$ 25.000,00
Fonte de Recurso – 01 - TESOIRO
Código de Aplicação – 110.000 – Geral

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 21 de março de 2.013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 033/2013
PARECER Nº. 043/2013

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), que, segundo ofício de encaminhamento do projeto, serão destinados ao apoio à pesquisa de terapia celular com células-tronco.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional especial, o Poder Executivo, autor, indica a anulação parcial ou total de dotações.

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo como destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontram guarida nos incisos e III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso XIII do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta** de votos.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 03 de março de 2013.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

DURVALINO BINATO NETO
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Procurador Jurídico